

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 5 de setembro de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 04/09/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7935

Número de Autenticidade: ee1f763855c15f1540730af7fd6d05c5

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 1271, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0017821-86.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da Desembargadora/Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima **Tânia Vasconcelos**, com ônus para a EJRR, para participar de **programação comemorativa aos 20 anos do COPEDEM**, na cidade de Brasília/DF, no período de **10 a 12/9/2025**.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 04/09/2025, às 14:43, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2486460 e o código CRC 0BBCFE22

PORTARIA TJRR/PR N. 1272, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0018666-21.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **SARA DA SILVA CARVALHO**, lotada na Comarca de Alto Alegre, do cargo em comissão de Assistente Técnico, código TJ/DCA-19, a contar de 1º/9/2025.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 04/09/2025, às 14:46, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2486504 e o código CRC 8289C7F2.

PORTARIAS TJRR/PR, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0018665-36.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 1273. Exonerar **FRANCISCO ELINEUTON PINHEIRO DA SILVA**, lotado no Setor de Compras de TIC do cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, a contar da publicação desta portaria.

N. 1274. Nomear **FRANCISCO ELINEUTON PINHEIRO DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-13, com lotação na Subsecretaria de Infraestrutura de TIC, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 04/09/2025, às 14:47, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2487229 e o código CRC 64975FAE.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0018727-76.2025.8.23.8000

Assunto: Pedido de diárias - Juiz de Direito - Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho.

Diante do exposto, considerando o amparo legal supracitado, na manifestação da unidade técnica competente e parecer do evento (2485140), **defiro** o pagamento de diárias ao eminente Magistrado, nos moldes requeridos.

Publique-se o extrato desta decisão, nos termos do Fluxo Simplificar.

Após, à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências de estilo.

Dê-se ciência ao Magistrado requerente.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 04/09/2025, às 14:45, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2486423 e o código CRC 13D1D324

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 4/9/2025

PORTARIA TJRR/GABJA N. 336, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0015677-42.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias à Juíza de Direito **Rafaella Holanda Silveira**, titular da Vara Única da Comarca de São Luiz do Anauá, para usufruto nos dias **29 e 30/10/2025**, por ter laborado no plantão judicial de 24 a 30/1/2022.

Art. 2º Conceder folga compensatória à Juíza de Direito **Rafaella Holanda Silveira**, titular da Vara Única da Comarca de São Luiz do Anauá, para usufruto no dia **31/10/2025**, por ter laborado no plantão judicial de 28/3 a 3/4/2022.

Art. 3º Designar a Juíza Substituta **Anita de Lima Oliveira**, para responder pela Vara Única da Comarca de São Luiz do Anauá, no período de **29 a 31/10/2025**, em virtude de folgas da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 337, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0018856-81.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Cláudio Roberto Barbosa de Araújo**, titular do Juizado Especial da Fazenda Pública, para usufruto no período de **22 a 26/9/2025**, por ter laborado no recesso forense de 2024.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito **Erasmu Hallysson Souza de Campos**, titular do Primeiro Juizado Especial Cível, para responder pelo Juizado Especial da Fazenda Pública, no período de **22 a 26/9/2025**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de suas atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 338, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0017513-50.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Cláudio Roberto Barbosa de Araújo**, titular do Juizado Especial da Fazenda Pública, para usufruto no período de **29/9 a 2/10/2025**, por ter laborado em plantão judicial no período de 8 a 14/3/2021.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito **Erasmu Hallysson Souza de Campos**, titular do Primeiro Juizado Especial Cível, para responder pelo Juizado Especial da Fazenda Pública, no período de **29/9 a 2/10/2025**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 339, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0018824-76.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira** para auxiliar na Primeira Vara da Fazenda Pública, nos dias **5 e 8/9/2025**, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 2º Designar o Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira** para auxiliar na Vara Única da Comarca de Bonfim, no dia **5/9/2025**, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 3º Designar o Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira** para auxiliar na Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis, no dia **8/9/2025**, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 340, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0018540-68.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Juiz de Direito **Renato Pereira Albuquerque**, titular da Segunda Vara Criminal e Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF), com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar de **visita técnica ao Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF/CNJ)**, em Brasília/DF, no período de **8 a 11/9/2025**.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

Se você respondeu **"NÃO"**
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

**WhatsApp
(95) 8402-6784**

**Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551**

**E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br**



**OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**



ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expedientes de 04/09/2025

EDITAL N.º 80/2025

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Sistema Projudi - Perfil: Advogados - Turma 2**", a ser ministrado pela instrutora Aline Moreira Trindade.

1. DO CURSO

- 1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.
- 1.2. O curso tem por objetivo preparar o participante para utilizar o sistema Projudi de forma segura, ágil e eficiente no ambiente digital do Poder Judiciário, contribuindo para a correta tramitação processual e a melhoria da prestação jurisdicional.
- 1.3. A carga horária será de **4h/a (quatro horas-aula)**.
- 1.4. O curso será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR.
- 1.5. A competência atribuída ao evento está listada como Técnica-Sistemas e Rotinas de Trabalho.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas **20 (vinte) vagas**.
- 2.2. Público-alvo: advogadas e advogados.
- 2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 5 e 10/9/2025**.
- 3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.
- 3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.
- 3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.
- 3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.
- 3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

- 4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total do curso.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno(a) – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à frequência **igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total do curso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
12/09/2025 14h30 às 18h30	1. Ações 1º grau: Cadastrar nova ação, cadastrar pedido incidental. 2. Ações 2º grau: Cadastrar ação originária do 2º grau. 3. Tabelas processuais unificadas: Tabelas de movimentos, classes e assuntos. 4. Peticionamento eletrônico: Peticionamento simples e peticionamento em lote. 5. Controle de prazos: intimações e citações aguardando leitura e cumprimento de prazos. 6. Buscas processuais: Processos favoritos e busca por movimentações.	4h/a

CURRÍCULO DA INSTRUTORA:

ALINE MOREIRA TRINDADE

Possui Mestrado Profissional em Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania (2023), Bacharel em Direito - Faculdades Cathedral de Ensino Superior (2007), com especialização em Gestão Pública pela Universidade Estadual de Roraima. É servidora efetiva de nível superior do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, exercendo de 2016 a abril/2025 a função de Diretora de Secretaria na 1ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar. Atualmente é Diretora de Gestão Judicial na Secretaria de Gestão Estratégica do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

EDITAL N.º 81/2025

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizada, mediante as regras internas determinadas neste edital, a Palestra "**Setembro Amarelo: Autocuidado e prevenção ao suicídio**", a ser ministrada pela palestrante Maria Victória Moreira.

1. DA PALESTRA

1.1. A palestra será realizada no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial, com transmissão pelo canal da EJURR no YouTube**.

1.2. A palestra tem por objetivo promover a conscientização sobre a importância do autocuidado e da valorização da vida, incentivando práticas de prevenção ao suicídio por meio da informação, do diálogo aberto e da sensibilização para a saúde mental.

1.3. A carga horária será de **2h/a (duas horas-aula)**.

1.4. A palestra será realizada na Escola Judicial de Roraima - EJURR.

1.5. A competência atribuída à palestra é a **Comportamental - Inteligência Emocional**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **100 (cem) vagas**, sendo 35 (trinta e cinco) vagas para participação de forma presencial e 65 (sessenta e cinco) para participação virtual.

2.2. Público-alvo: magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários do TJRR.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico <https://ejurr.tjrr.jus.br>, no período compreendido nos **dias 8 e 9/9/2025**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **1 (um) dia do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas na palestra implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas na palestra. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total da palestra.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação a palestra, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca da palestra (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária da palestra e integração do(a)s participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado na palestra, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante a palestra, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total da palestra.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término da palestra.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I**PROGRAMAÇÃO**

Data/Hora	Tema	Carga Horária
10/9/2025 10h às 12h	Setembro Amarelo: Autocuidado e prevenção ao suicídio	2h/a

CURRÍCULO DA PALESTRANTE:**MARIA VICTÓRIA MOREIRA**

Psicóloga, especialista em Neurociência, Avaliação Psicológica, Psicodiagnóstico e Neuropsicologia.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 4/9/2025

Processo n. 0004261-77.2025.8.23.8000

Assunto: Solicitação de Orientação sobre a representação em ações judiciais e extrajudiciais de Interinos

Decisão

Cuida-se de Ofício 1242/2025, oriundo do Registro de Imóveis de Boa Vista, por meio do qual solicita orientação acerca da forma de representação de interinos em ações judiciais decorrentes da atividade-meio ou fim da serventia ([2273119](#)).

A interina informou que, de uma análise sistemática do Provimento CNJ n. 149/2023, vislumbra-se a possibilidade de representação nas demandas administrativas e judiciais propostas contra os delegatários interinos pela Procuradoria-Geral do Estado. Contudo, também se observa a possibilidade de não representação, conforme o artigo 71-S, § 1º, do mesmo Provimento.

Em atenção à solicitação, encaminhou-se ofício à Procuradoria-Geral do Estado de Roraima para manifestação sobre a matéria (ep. [2286604](#)), cuja resposta consta no ep. [2326125](#).

Decido.

Conforme manifestação ([2326125](#)), a Procuradoria-Geral do Estado afirmou não competir a si a defesa judicial ou extrajudicial dos delegatários interinos e de suas respectivas serventias, em face da ausência de atribuição legal. Ressaltou que sua competência se restringe à defesa judicial e extrajudicial dos órgãos e entes integrantes da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta (arts. 101 e 101-A da Constituição do Estado de Roraima), não se aplicando às serventias extrajudiciais, que permanecem como serviço público prestado em caráter privado, ainda que sob interinidade.

Nesse sentido, a PGE concluiu que a representação judicial ou extrajudicial não pode ser por ela assumida, devendo os custos de defesa ser suportados pela própria serventia extrajudicial, mediante a contratação de advogado particular.

O [Provimento CNJ 149/2023](#) dispõe:

Art. 71-P. Qualquer ação judicial que venha a ser proposta contra o interino, em razão da atividade-meio ou fim da serventia vaga, deverá ser comunicada à Corregedoria-Geral da Justiça no prazo máximo de 5 (cinco) dias para que possa ser avaliada a adoção das medidas cabíveis, incluindo a comunicação do fato à Procuradoria-Geral do Estado ou do Distrito Federal. ([incluído pelo Provimento n. 176, de 23.7.2024](#))

Art. 71-S. Danos causados pelos prepostos da serventia presumem-se inerentes aos riscos da atividade notarial e registral e, por isso, **devem ser suportados com receitas da própria serventia** ou, se insuficientes, mediante prévia autorização da Corregedoria-Geral das Justiças dos Estados e do Distrito Federal, com os recursos de fundo do Poder Judiciário, independentemente dos valores que tenha recolhido ao Tribunal de Justiça durante sua gestão, preferencialmente provenientes da arrecadação do excesso do limite

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

remuneratório dos interinos. [\(incluído pelo Provimento n. 176, de 23.7.2024\)](#)

§ 1º Caso a Procuradoria-Geral do Estado ou do Distrito Federal não assuma a representação extrajudicial ou judicial do interino, as despesas com a contratação de advogados serão suportadas na forma do caput deste artigo. [\(incluído pelo Provimento n. 176, de 23.7.2024\)](#)

Assim, diante da manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, deve ser seguido o rito estabelecido no art. 71-S do Provimento do CNJ 149/2023. As serventias extrajudiciais vagas do Estado de Roraima deverão proceder à contratação de advogados para defesa nas ações propostas contra os interinos, devendo tais despesas ser custeadas com a receita da serventia.

Determino, ainda, que sejam encaminhados a esta Corregedoria-Geral da Justiça os contratos de prestação de serviços advocatícios firmados pelas serventias, os quais deverão ter duração máxima de 1 (um) ano.

Considerando que a questão envolve todas as serventias vagas do Estado, determino a expedição de comunicação às unidades extrajudiciais sob interinidade, para ciência e observância da presente decisão.

Publique-se.

Cumpra-se.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**RECOMENDAÇÃO TJRR/CGJ N. 6, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.**

Recomenda a todas as unidades judiciais que as decisões proferidas em pedidos de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) sejam obrigatoriamente registradas no sistema, observando-se os códigos e movimentos da Tabela Processual Unificada do Conselho Nacional de Justiça.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 26 da Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - RITJRR, e

CONSIDERANDO a importância de assegurar a conformidade das movimentações processuais nos sistemas informatizados deste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os lançamentos das decisões em feitos relativos a medidas protetivas de urgência (Lei Maria da Penha), em conformidade com a Tabela Processual Unificada - TPU do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO que, uma vez redistribuído o feito, o sistema não permite a retificação do dado originalmente lançado, o que reforça a importância da alimentação correta desde a decisão inicial; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de reavaliar a Recomendação TJRR/CGJ n. 2, de 28 de maio de 2024, a fim de adequar o correto enquadramento das classes processuais quando constatada a inexistência de relação com violência doméstica, evitando impactos indevidos em metas e indicadores do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar a todas as unidades judiciais que as decisões proferidas em pedidos de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) sejam obrigatoriamente registradas no sistema, observando-se os seguintes códigos e movimentos da Tabela Processual Unificada - TPU do Conselho Nacional de Justiça - CNJ:

TPU/CNJ	
Código	Movimento
15486	Concedida a Medida Protetiva da Lei Maria da Penha
15487	Concedida em parte a Medida Protetiva da Lei Maria da Penha
15488	Não Concedida a Medida Protetiva da Lei Maria da Penha
15489	Revogada a Medida Protetiva da Lei Maria da Penha
12476	Homologada a Medida Protetiva da Lei Maria da Penha determinada por autoridade policial
12479	Revogada a Medida Protetiva da Lei Maria da Penha determinada por autoridade policial

Art. 2º Reconhecida a inaplicabilidade da Lei Maria da Penha, a unidade que proferiu a decisão retificará a classe para Petição Criminal (1727); se o feito tramitar no Juizado Especial Criminal, lançará a classe Termo

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Circunstanciado (278), registrando a prioridade “medida protetiva pendente” e retirando o sigilo automático do sistema para mantê-lo em sigilo público.

§ 1º A Subcoordenação de Distribuição Criminal, ao proceder à redistribuição, observará as classes estabelecidas no *caput* deste artigo.

§ 2º Recebido o feito pela nova unidade competente, esta deverá observar a matéria tratada na inicial e, se for o caso, retificar a classe para a que mais se adeque ao pedido (Inquérito Policial, Medida de Proteção à Pessoa Idosa, entre outras), ou manter a classe Petição Criminal (1727) quando não houver outra específica.

§ 3º Deverá, ainda, atentar para os assuntos cadastrados, uma vez que aqueles relativos à violência doméstica são de uso exclusivo dos feitos em tramitação nos Juizados de Violência Doméstica (tais como “Decorrente de Violência Doméstica”, “Contra a Mulher”, etc.).

§ 4º A prioridade “medida protetiva pendente” deverá ser removida tão logo haja manifestação judicial acerca do pedido inicial, independentemente de constar ou não expressamente na decisão.

Art. 3º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

SECRETARIA-GERAL**DECISÃO****Processo ADMINISTRATIVO n.º 0012792-55.2025.8.23.8000**

Assunto: PERÍCIA - credenciamento de profissionais (pessoa física e pessoal jurídica), científicas ou científicos (pessoas jurídicas) para atuarem como auxiliares da justiça nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o credenciamento de profissionais (pessoas física e jurídica), científicas (pessoas jurídicas) para atuarem como auxiliares da justiça nos feitos de jurisdição estadual.
2. Vieram os autos para homologação dos pedidos de credenciamento acostados aos Eps. 2483170, 2486077, 2486093 e 2486115.
3. No que tange aos pedidos de credenciamento, a Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e emitiu manifestação favorável ao pedido, atestando o atendimento ao exigido nos itens 1 e 4 do Edital de Credenciamento n.º 01/2025, conforme Ata de Reunião (Ep. 2486681).
4. Portanto, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2025 (Ep. 2354217) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **HOMOLOGO** a decisão da respectiva comissão (Ep. 2486687) para credenciar, no prazo previsto no Edital, o senhor e senhoras, respectivamente, PAULO DE HOLANDA MORAIS (EP 2483170), para atuar como Tradutor Juramentado de Documentos - Idioma: Espanhol, BIANCA VENDRUSCOLO BIANCHINI (EP 2486077), para atuar como Parecerista na área Farmácia - Epidemiologia, EDILAMAR FILGUEIRA BORGES (EP 2486093), para atuar como Perita na tradução do Idioma: libras (língua brasileira de sinais) para o português e vice-versa, HELEONORA LUCIMAYRA PEREIRA (EP 2486115), para atuar como Perita na tradução do Idioma: libras (língua brasileira de sinais) para o português e vice-versa, todos com atuações em todas as comarcas do Estado de Roraima,
5. Publique-se e certifique-se.
6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplifica.
7. A STI para acompanhamento.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

DECISÃO**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0012985-70.2025.8.23.8000**

Assunto: Pericia - Implementação de Cadastro de Profissionais - Não incluir pagamento

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o Credenciamento de profissionais (pessoas físicas) e órgãos técnicos ou científicos (pessoas jurídicas), inscritos nos órgãos de classe competentes, com especialidade comprovada nas áreas: médica, odontológica, assistência social, fonoaudiologia, psicologia, pedagogia, contábil, engenharia (ambiental, civil, elétrica, mecânica, sanitária), arquitetura, grafotécnica, corretagem de imóveis, antropologia, técnico em transações imobiliárias e outras especialidades, de interesse do Tribunal para atuarem como peritos nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.
2. Vieram os autos para homologação do pedido de credenciamento acostado ao evento Ep. 2486691.
3. No que tange aos pedidos de credenciamento, a Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e emitiu manifestação favorável aos pedidos, atestando o atendimento ao exigido no item 4.1 do Edital de Credenciamento n.º 01/2024, conforme Ata de Reunião (Ep. 2486692).
4. Portanto, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2024 (Ep. 2305782) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **HOMOLOGO** a decisão da respectiva comissão (Ep. 2486697) para

credenciar, no prazo previsto no Edital, a senhora DALILA MARQUES LEMOS (EP 2486691), para atuar como Perita na área Pedagogia, com atuação em todas as comarcas do Estado de Roraima.

5. Publique-se e certifique-se.

6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.

7. À STI para acompanhamento.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA
Secretário-Geral

SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA

Expediente de 4/9/2025

PORTARIAS TJRR/SQV, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria TJRR/PR n. 415, de 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N. 437 Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **ALEX SANDRO DA COSTA**, Assessor Jurídico, no período de **25/8 a 8/9/2025**.

N. 438 Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **DANIELLY VILELA DE JESUS**, Assistente Técnica, no período de **28/8 a 11/9/2025**.

N. 439 Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **ELIANE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI OLIVEIRA**, Analista Judiciária – Direito, no período de **1º a 3/9/2025**.

N. 440 Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **FERNANDO NOBREGA MEDEIROS**, Técnico Judiciário – Oficial de Justiça/Função Técnica de Assessoramento, no período de **1º a 12/9/2025**.

N. 441 Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **FRANCISCO SOCORRO PINHEIRO DOS ANJOS**, Analista Judiciário – Direito/Função Técnica de Assessoramento, no período de **1º a 5/9/2025**.

N. 442 Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **GLAUCIANE DE SOUZA MORENO DANTAS**, Técnica Judiciária, no período de **25/8 a 8/9/2025**.

N. 443 Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **MARCIO ANDRE DE SOUSA SOBRAL**, Técnico Judiciário – Proteção à Criança e ao Adolescente, no período de **27/8 a 24/9/2025**.

N. 444 Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **SAYMON DIAS DE FIGUEIREDO**, Técnico Judiciário, no período de **25 a 29/8/2025**.

N. 445 Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **STEPHANIE LACERDA COSTA VENTILARI**, Analista Judiciária – Serviço Social, no período de **1º/9 a 26/10/2025**.

N. 446 Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **SILVIA SCHULZE**, Técnica Judiciária/Secretária Adjunta, no período de **26 a 27/8/2025**.

Janaine Voltolini
Secretária de Qualidade de Vida

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 04/09/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO EXTRAJUDICIAL

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Leilão Eletrônico Extrajudicial n.º 01/2025** (Proc. 0016909-89.2025.8.23.8000).

OBJETO: Alienação de **automóveis** antieconômicos, pertencentes ao patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme relação constante do Anexo I deste edital.

SESSÃO PÚBLICA: 26/09/2025, às 10h00min (horário local).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.wrleiloes.com.br/>

ENDEREÇO PARA VISITAÇÃO: De segunda a sexta no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min no endereço: veículos armazenados no estacionamento do Prédio da Sede Administrativa Ed. Luiz Rosalvo Indrusiak Fin Av. Cap. Ene Garcez, n.º 1696, Bairro: São Francisco, CEP:69305-135. Os telefones para contato são: (95) 3198-4114 ou (95) 3198-4155.

CONTATOS: salc@tjrr.jus.br e (95) 3198-4145

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.wrleiloes.com.br/> e pelo site <http://tamandua.tjrr.jus.br/tamandua/> a partir do dia 05/09/2025 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR, 04 de setembro de 2025.

Elano Loureiro Santos

Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO EXTRAJUDICIAL

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Leilão Eletrônico Extrajudicial n.º 02/2025** (Proc. 0013365-93.2025.8.23.8000).

OBJETO: alienação de bens inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme relação constante do Anexo I deste edital.

SESSÃO PÚBLICA: 26/09/2025, às 09h00min (horário local).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.wrleiloes.com.br/>

ENDEREÇO PARA VISITAÇÃO: De segunda a sexta no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min no endereço: Centro de Armazenamento e Distribuição Walter Damian situado na Av. Cap. Ene Garcez, n.º 1696, Bairro: São Francisco, CEP:69305-135. Os telefones para contato são: (95) 3198-4114 ou (95) 3198-4155.

CONTATOS: salc@tjrr.jus.br e (95) 3198-4145

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.wrleiloes.com.br/> e pelo site <http://tamandua.tjrr.jus.br/tamandua/> a partir do dia 05/09/2025 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR, 04 de setembro de 2025.

Elano Loureiro Santos

Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 05/09/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

PORTARIAS DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025

N. 1576 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018918-24.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Alisonei Rodrigues Silva	Assessor Técnico	1,5 (uma e meia)
Destino:	Boa Vista/RR.	
Motivo:	Participação no curso: PROJUDI - Gabinete 1º grau (magistrado e assessor de magistrado), na EJUR.	
Data:	04 a 05.09.2025.	

N. 1577 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019032-60.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Cláudio de Oliveira Ferreira	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Comunidade Indígena Canauanin e outros, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais .	
Data:	4/9/2025.	

N. 1578 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018971-05.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Eduarda Sousa Vicente	Oficial de Gabinete	3,5 (três e meia)
Destino:	Boa Vista/RR.	
Motivo:	Participar dos cursos PROJUDI - Cartório (servidor judiciário) e PROJUDI - Gabinete 1º grau (magistrado e assessor de magistrado).	
Data:	02 a 05.09.2025.	

N. 1579 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018996-18.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Gabriel Rodrigues Lima	Oficial de Gabinete	1,5 (uma e meia)
Bruno Padilha Levenhagen	Assessor Jurídico	
Destino:	Boa Vista/RR.	
Motivo:	Participação no curso Projudi - Gabinete 1º Grau (magistrado e assessor de magistrado).	
Data:	04 e 05.09.2025.	

N. 1580 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018806-55.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Dhayane do Carmo Rodrigues Castro	Oficial de Gabinete	1,5 (uma e meia)
Destino:	Boa Vista/RR.	
Motivo:	Participar do Seminário Estatuto da Criança e do Adolescente: 35 anos de Proteção e Garantia de Direitos, realizado pela Escola Judicial de Roraima.	
Data:	23 a 25.07.2025.	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 05 de setembro de 2025.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

1ª VARA DE FAMÍLIA

Edital de 04/09/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

A MM JUÍZA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0811221-27.2025.8.23.0010** em que é requerente **RAIMUNDA NONATA ALMEIDA MARTINS** e requerida **RAIMUNDA PEREIRA ALMEIDA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **RAIMUNDA PEREIRA ALMEIDA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **RAIMUNDA NONATA ALMEIDA MARTINS** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Eduardo Queiroz Valle (Diretor de Secretaria em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Eduardo Queiroz Valle
Diretor de Secretaria em exercício

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O MM JUIZ **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0822699-32.2025.8.23.0010** em que é requerente **MARTA MARIA SAMPAIO ROCHA LIMA** e requerido **MONTENEGRO DOS SANTOS SAMPAIO**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **MONTENEGRO DOS SANTOS SAMPAIO**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **MARTA MARIA SAMPAIO ROCHA LIMA** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Eduardo Queiroz Valle (Diretor de Secretaria em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Eduardo Queiroz Valle
Diretor de Secretaria em exercício

1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Expediente dia 04/09/2025

Portaria/1.ª VIJ/GAB/Nº 012/2025

O Dr. **PARIMA DIAS VERAS**, MM. Juiz de Direito Titular da Primeira Vara da Infância e da Juventude e Juiz-Coordenador da Divisão de Proteção das Varas da Infância e da Juventude, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente,

Considerando as atribuições do cargo de Técnico Judiciário – Especialidade Proteção à Criança e ao Adolescente de promover a execução das leis e de assistência a proteção a criança e ao adolescente,

Considerando que dentro das atribuições de assistência e proteção da criança e do adolescente insere-se a competência da autoridade Judiciária disciplinar a fiscalização de estabelecimentos comerciais cujo público-alvo são crianças e adolescentes, ou que os permitam a entrada,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os seguintes Técnicos Judiciários - Proteção à Criança e Adolescente, abaixo relacionados, designados para a escala de diligências noturnas dos meses de SETEMBRO à NOVEMBRO/2025:

MÊS – SETEMBRO

05/09/2025 (sexta-feira)	Coordenador	Diligências
Anderson Luiz da Silva Mendonça	Henrique Sérgio Nobre	Motéis, Pousadas, Casas de shows e Bares
Ana Paula de Castro Oliveira		
Luciane Oliveira da Silva		
Henrique Sérgio Nobre		

19/09/2025 (sexta-feira)	Coordenador	Diligências
Clariza Turmina Monti	Jesus Nazareno Ribeiro dos Santos	Motéis, Pousadas, Casas de shows e Bares
Jesus Nazareno Ribeiro dos		

Santos		
Rita de Cássia Rodrigues Junges		
Luciane Oliveira da Silva		

MÊS – OUTUBRO

03/10/2025 (sexta-feira)	Coordenador	Diligências
Anderson Luiz da Silva Mendonça	Anderson Luiz da Silva Mendonça	Motéis, Pousadas, Casas de shows e Bares
Ana Paula de Castro Oliveira		
Henrique Sérgio Nobre		
Luciane Oliveira da Silva		

17/10/2025 (sexta-feira)	Coordenadora	Diligências
Clariza Turmina Monti	Rita de Cássia Rodrigues Junges	Motéis, Pousadas, Casas de shows e Bares
Jesus Nazareno Ribeiro dos Santos		
Rita de Cássia Rodrigues Junges		
Luciane Oliveira da Silva		

MÊS – NOVEMBRO

07/11/2025 (sexta-feira)	Coordenadora	Diligência
Anderson Luiz da Silva Mendonça	Luciane Oliveira da Silva	Motéis, Pousadas, Casas de shows e Bares
Ana Paula de Castro Oliveira		
Henrique Sérgio Nobre		

Luciane Oliveira da Silva		

28/11/2025 (quinta-feira)	Coordenadora	Diligência
Clariza Turmina Monti	Clariza Turmina Monti	Motéis, Pousadas, Casas de shows e Bares
Jesus Nazareno Ribeiro dos Santos		
Rita de Cássia Rodrigues Junges		
Luciane Oliveira da Silva		

Art. 2º A diligência acima descrita poderá contar com o apoio e participação do Conselho Tutelar, Polícias Civil, Federal, Militar, Rodoviária, Guarda Municipal, bem como do Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente em Roraima.

Art. 3º A equipe formada pelos aludidos servidores diligenciará devidamente identificada e uniformizada e apresentará relatório no prazo de 05 (cinco) dias, após a realização das diligências.

Art. 4º Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Corregedoria Geral de Justiça, à Presidência e Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 5º Publique-se no DJE.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na presente data. Publique-se no DJE.

Boa Vista/RR, 04 de setembro de 2025.

PARIMA DIAS VERAS

Juiz Coordenador da Divisão de Proteção das Varas da Infância e da Juventude

VARA DE CRIMES CONTRA VULNERÁVEIS

Expediente de 04/09/2025

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (Quinze) dias.

Processo nº 0829590-06.2024.8.23.0010**Réu: TIMÓTEO BENTO MORAIS**

O MM. Juiz de Direito, **Dr. ESDRAS BENCHIMOL**, Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do réu **RÔMULO WILSON VACA MARQUES**, brasileiro, nascido em 20/01/1962, natural de Corumbá/MT, filho de Júlio Marques Acebey e Clélia Vaca Marques, RG 395XXX-7 SSP/RR, CPF 028.352.XXX-96, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime previsto nos **artigo 217-A, c/c art. 226, II, ambos do Código Penal (1º fato), artigo 215-A do Código Penal (2º fato) e artigo 213 do Código Penal (3º fato), na forma do artigo 69 do Código Penal.**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 04/09/2025. Eu, Silvio Silva dos Santos, que o digitei e, Anderson Sousa Lorena de Lima (Diretor de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95)31942611 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

Anderson Sousa Lorena de Lima

Diretor de Secretaria

VARAS CRIMINAIS UNIFICADAS

Expediente de 4/09/2025

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0809077-80.2025.8.23.0010**Réu: **WESLI OLIVEIRA DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **WESLI OLIVEIRA DA SILVA**, nascido no dia **11/05/2004**, em **PACAJA/PA**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARIA DAS DORES DE SOUSA OLIVEIRA** e de , estado civil: **Solteiro(a)**, escolaridade: **Ensino Médio Incompleto** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 28/8/2025. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0828523-69.2025.8.23.0010**

Réu: **HUDSON ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **HUDSON ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, desempregado, natural de Normandia/RR, nascido em 16/9/1977, com 46 anos na data dos fatos, RG 127001 SSP/RR, CPF 594.772.102-34, filho de Cupertino Honorato de Souza e Maria das Dores Rodrigues de Souza, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 329: Resistência, CAPUT, Detenção: 2 meses a 2 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/9/2025. Eu, **ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0829563-57.2023.8.23.0010**

Réu: **RENNIER JOSÉ ROMERO ROBLES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(^a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **RENNIER JOSÉ ROMERO ROBLES**, nascido no dia **19/02/2001**, em **PUERTO PIRITU/ANZOATEGUI**, **sexo: masculino, filho de JEOBIDAD JOSEFINA ROBLES RODRIGUEZ e de , estado civil: Solteiro(a)**, , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 180: Receptação, § 3º, Detenção: 1 mês a 1 ano Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/9/2025. Eu, **ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0806824-22.2025.8.23.0010**

Réu: **DANIEL JOSE BOLIVAR BOLIVAR**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **DANIEL JOSE BOLIVAR BOLIVAR**, nascido no dia **07/01/2001**, em , **sexo: masculino, filho de CAROLINA DEL CARMEN BOLIVAR e de , ,** para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigo 155, § 4º, inciso IV do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/9/2025. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0840424-05.2023.8.23.0010**

Réu: **CARLOS EDUARDO GONZALEZ PRADO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **CARLOS EDUARDO GONZALEZ PRADO**, nascido no dia **20/04/1981**, em , **sexo: masculino, filho de NEIZA DEL VALLE PARDO RONDON e de JESUS ALBERTH GONZALES, estado civil: Outros, profissão: Pedreiro** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 306, inciso I e ART 309 - Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/9/2025. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0809477-65.2023.8.23.0010**

Réu: **EDGAR ALEXANDER TORO BELLO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **EDGAR ALEXANDER TORO BELLO**, nascido no dia **13/09/1989**, em **MATURIN/MONAGAS**, sexo: masculino, filho de **MARIA ELENA BELLO WASHITON** e de **EDGAR ELENA TORO ORENCE**, estado civil: **Outros**, , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/9/2025. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0819837-93.2022.8.23.0010**

Réu: **SANDRO KLEBER SILVA DE OLIVEIRA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **SANDRO KLEBER SILVA DE OLIVEIRA**, nascido no dia **10/08/1968**, em , nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARIA DA LUZ SILVA DE OLIVEIRA** e de , estado civil: **Solteiro(a)**, **RG: 270739 / SSP - RR** escolaridade: **Não Consta** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 331: Desacato, CAPUT, Detenção: 6 meses a 2 anos Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/9/2025. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0809082-39.2024.8.23.0010**

Réu: **Thiago Frazão Mendonça**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **Thiago Frazão Mendonça, nascido no dia 14/05/1984, em Curionópolis/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Rosenilde Frazão Mendonça e de , RG: 203514 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 2/9/2025. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0846539-08.2024.8.23.0010**

Réu: **VALERIA SOUZA RUFINO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) ré adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **VALERIA SOUZA RUFINO**, nascido no dia **15/02/2005**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **feminino**, filho de **VANIA SOUZA PEREIRA** e de **EDIVALDO RUFINO SANTOS**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 129: Lesão corporal, CAPUT, Detenção: 3 meses a 1 ano, Com aplicação do art. 69, caput (concurso material) e do art. 29, caput (concurso de pessoas) Detenção CP, ART 150: Violação de domicílio, § 1º, Detenção: 6 meses a 2 anos, Com aplicação do art. 69, caput (concurso material) e do art. 29, caput (concurso de pessoas) Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/9/2025. Eu, **STONEY FRAXE CAETANO**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0806958-83.2024.8.23.0010**

Réu: **MARY DEL VALLE ALAGARES SALINAS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **MARY DEL VALLE ALAGARES SALINAS**, venezuelana, solteira, profissão não informada, nascida aos 25/03/1981, filha de Betty Margarita Salinas e Jose Ramon Alagares, portadora do CPF nº 709.411.722-10, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 168: Apropriação indébita, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/9/2025. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0812082-52.2021.8.23.0010**

Réu: **DAVID LEONARDO CAMACARO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **DAVID LEONARDO CAMACARO**, nascido no dia **25/07/1994**, em **VENEZUELA/VE**, **sexo: masculino, filho de YAMITER MARGARITA CAMACARO e de , estado civil: Solteiro(a)**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 180: Receptação, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/9/2025. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0812082-52.2021.8.23.0010**

Réu: **ROINER ELIAZAR CONTRERAS SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ROINER ELIAZAR CONTRERAS SILVA**, nascido no dia **12/05/2002**, em **BRUZUAL/YARACUY**, sexo: masculino, filho de **MARBIELY CARMEN SILVA COROBO** e de **JOSE RAFAEL CONTRERAS PERES**, estado civil: **Solteiro(a)**, RG: **V28585274 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 180: Receptação, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/9/2025. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0817898-10.2024.8.23.0010**

Réu: **CARLOS ANGEL GONZALES SARMIENTO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **CARLOS ANGEL GONZALES SARMIENTO**, estrangeiro, venezuelano, solteiro, desempregado, nascido aos 12/06/2002, filho de Anibal Rodrigues Yustiz e Victória Alejandrina Comenores Rodrigues, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão CP, ART 307: Falsa identidade, CAPUT, Detenção: 3 meses a 1 ano Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/9/2025. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0819953-36.2021.8.23.0010**

Réu: **ANTONIO ADAILDO DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ANTONIO ADAILDO DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, nascido em 04/07/1974, natural de Fortaleza/CE, filho de Joana Galdino da Silva e José Galdino da Silva, cadastrado no RG n. xansx214171491 SSP/RR e no CPF n. 398.577.003-49, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 171: Estelionato, CAPUT, Reclusão: 1 a 5 anos E Multa (Tentado) Reclusão CP, ART 298: Falsificação de documento particular, CAPUT, Reclusão: 1 a 5 anos E Multa (Tentado) Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/9/2025. Eu, ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0819953-36.2021.8.23.0010**

Réu: **MARIA DALCIRENE SOUZA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **MARIA DALCIRENE SOUZA**, brasileira, casada, do lar, nascida em 16/02/1977, natural de Boa Vista/RR, filha de Maria das Graças Belo e Raimundo Nonato de Souza, cadastrada no RG n. 139.254 SSP/RR e no CPF n. 606.813.142-49, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 171: Estelionato, CAPUT, Reclusão: 1 a 5 anos E Multa (Tentado) Reclusão CP, ART 298: Falsificação de documento particular, CAPUT, Reclusão: 1 a 5 anos E Multa (Tentado) Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/9/2025. Eu, **ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0805528-43.2017.8.23.0010**

Réu: **FRANCIVALTO FERNANDES OLIVEIRA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **FRANCIVALTO FERNANDES OLIVEIRA**, vulgo "TUCHAUA", brasileiro, nascido em 01/06/1992, filho de Anilda Oliveira da Silva, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/9/2025. Eu, Arlton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0819953-36.2021.8.23.0010**

Réu: **RAIMUNDO AURI DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **RAIMUNDO AURI DA SILVA**, brasileiro, casado, motorista, nascido em 19/09/1968, natural de Araicoiaba/CE, filho de Joana Galdino da Silva e José Galdino da Silva, cadastrado no RG n. 138773 SSP/RR e no CPF n. 383.640.772-87, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 171: Estelionato, CAPUT, Reclusão: 1 a 5 anos E Multa (Tentado) Reclusão CP, ART 298: Falsificação de documento particular, CAPUT, Reclusão: 1 a 5 anos E Multa (Tentado) Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/9/2025. Eu, ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0855287-29.2024.8.23.0010**

Réu: **EDUARDO DE MATOS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **EDUARDO DE MATOS**, nascido no dia **17/06/1974**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARIA MADALENA DE MATOS** e de , estado civil: **Solteiro(a)**, **RG: 149963 / SSP - RR** escolaridade: **Ensino Médio Incompleto** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/9/2025. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0837647-13.2024.8.23.0010**

Réu: **EDVAN DOS SANTOS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **EDVAN DOS SANTOS**, nascido no dia **14/06/1980**, em **VITORINO FREIRE/MA**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARIA DE PAULA DOS SANTOS** e de , estado civil: **Solteiro(a)**, **RG: 220252 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/9/2025. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0837572-71.2024.8.23.0010**

Réu: **FANTINE PEREIRA GONCALVES DE OLIVEIRA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **FANTINE PEREIRA GONCALVES DE OLIVEIRA**, nascido no dia **16/04/2004**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **feminino**, filho de **SANDRA PEREIRA DA SILVA** e de **FRANCISCO GONCALVES DE OLIVEIRA**, estado civil: **Solteiro(a)**, **RG: 3352625 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 180: Receptação, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/9/2025. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0821159-17.2023.8.23.0010**

Réu: MAIKEL ANTONIO SALAZAR CASTILLO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **MAIKEL ANTONIO SALAZAR CASTILLO**, nascido no dia **22/11/1999**, em **SUATRIVE**, sexo: masculino, filho de **MAYLIN DEL COROMOTO CASTILLO**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **DISPOSITIVO.** julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para **CONDENAR** o denunciado MAIKEL ANTONIO SALAZAR CASTILLO, estrangeiro, nascido no dia 22/11/1999, natural de Suatri, Venezuela, filho de Maylin del Coromoto Castillo, cadastrado no CPF sob o nº 710.004.152-01, como incurso nas penas do **artigo 155, caput, c/c. artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal.** (...) **Fundamentação sobre a dosimetria da pena. Primeira fase.** Estribada nas circunstâncias judiciais acima e considerando que para o delito de furto simples a pena cominada é de reclusão de 1 a 4 anos e multa, FIXO-LHE a pena base em **1(um) ano de reclusão e 10 dias-multa Segunda fase.** Presente a atenuante da confissão espontânea, prevista no art. 65, inciso III, alínea (d), do Código Penal, entretanto sem qualquer alteração na pena base, eis que fixada no mínimo legal (súmula 231 do STJ). **Terceira fase.** Inexistem causas de aumento. Presente uma causa de diminuição, dado o fato de o crime ter se dado na modalidade tentada, devendo o redutor ocorrer no patamar de 1/3 (um terço), consoante fundamentação supra. Assim, a pena definitiva fica estipulada em **8(oito) meses de reclusão**, a ser cumprida inicialmente em **regime aberto**, nos moldes do art. 33, § 2º, (a) do Código Penal e **6 dias-multa**, à razão de **1/30(um trigésimo) do salário mínimo** vigente à época dos fatos, devidamente atualizado (...) **Restritiva de Direitos e do Sursis.** Neste diapasão, observado o que consta do artigo 44, § 2º, 1ª parte e na forma do previsto pelos artigos 45, § 1º e 46 do Código Penal, por entender que se revela a pena mais adequada a situação em destaque, em busca da reintegração do sentenciado à comunidade e como forma de lhe promover a autoestima, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada ao réu por **uma pena restritiva de direito**, consistente na **prestação de serviços à comunidade ou à entidades públicas**, em prazo e condições a serem delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA)(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/9/2025. Eu, STONEY FRAXE CAETANO, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

COMARCA DE BONFIM

Expediente de 04/09/2025

MM. Juíza de Direito
LILIANE CARDOSO**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS****PROCESSO Nº Nº 0800213-12.2022.8.23.0090 Representação Criminal****Autor(s): O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR****Réu(s): FERNANDO DE LIMA PIMENTA, LUCAS SILVA DE MENEZES e MARLECIO CAVALCANTE GOMES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Liliane Cardoso, Titular da Vara Criminal da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) vítima adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) representado LUCAS SILVA DE MENEZES nascido no dia 24/07/1994, em Rio Preto da Eva/AM, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Neide Correia da Silva e Francisco Portela de Menezes, portador do RG: 280.XXX-35 SSP AM e CPF: 015.XXX.XXX-40 para tomar conhecimento da Decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...)Decido. Inicialmente, destaco que já foi proferida decisão revogando a prisão preventiva dos demais investigados (Fernando e Marlecio). Destaco que o mandado de prisão expedido contra os investigados nunca chegou a ser cumprido, uma vez que todos se encontram foragidos. Ocorre que, conforme já explicado na decisão do mov. 76, já decorreram mais de três anos e sequer houve o cumprimento dos mandados de prisão e tampouco o oferecimento de denúncia. Desta forma, também não há fato que justifique a manutenção da decisão que decretou a prisão contra o investigado Lucas, este sendo o único que ainda tem mandado de prisão contra si. Com a reforma introduzida pela Lei n.º 12.403/2011, a prisão passou a ser excepcional, em plena harmonia com o Direito Penal da intervenção mínima. A liberdade provisória, assim como a prisão preventiva, se submete a cláusula rebus sic stantibus, podendo ser revista a qualquer momento, sendo que a constatação de qualquer motivo justificador da prisão, conforme artigo 312 do Código de Processo Penal ensejará a nova decisão de prisão do acusado. Assim como para os outros investigados, entendo que a fixação de medidas cautelares diversas, previstas no art. 319 do CPP, se mostra mais adequada para o investigado Lucas. Dispositivo Ante o exposto, i) REVOGO a decisão que decretou a prisão preventiva de LUCAS SILVA DE MENEZES; ii) Com fundamento no art. 319 do CPP, fixo as seguintes medidas cautelares:

- Comparecimento mensal à sede do Juízo até o dia 10 (dez) de cada mês, durante o curso da investigação e eventual persecução penal, para informar e justificar suas atividades;
- Comparecimento à todos os atos do procedimento para os quais seja intimado;
- Não cometer novo crime;
- Proibição de se ausentar da Comarca em que reside sem prévia autorização judicial;
- Recolhimento noturno, entre as 20 horas da noite até as 06 horas do dia seguinte, inclusive aos fins de semana.

O descumprimento das condições supra elencadas acarretará a imediata decretação da segregação cautelar. Expeça-se o necessário junto ao BNMP, em especial expedindo contramandado de prisão, se o caso. Intimem LUCAS por meio de edital, conforme requerido pelo MP. Intime-se MPE e Defesa.(...)"

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, 04 de setembro de 2025. Eu, DIEGO DUTRA, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil (Diretor de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Bonfim, localizado na Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br.bfi@tjrr.jus.br.

Jhonatan de Almeida Santil

Diretor de Secretaria